



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 326

AUTORIZA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.


A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, uma Grade ROMI - 24 discos, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de abril de 1986.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal